

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 159/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0010235/2020-90****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 27.5.2020**

Credenciamento da entidade MQ Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. – ME e autorização de funcionamento do CENAD – Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Profissional, no município de Contagem, com os cursos Técnico em Logística e Técnico em Informática e a Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 431/2020, de 22.4.2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada, para a devida manifestação.

Recebido, em 23.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara de Ensino Médio, para relato.

Mérito

Versa a matéria sobre credenciamento da entidade MQ Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. – ME e autorização de funcionamento do CENAD – Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Profissional com os cursos Técnico em Logística e Técnico em Informática e a Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção, a se instalar na Rua José Olinto Fontes, 204, Bairro Eldorado, no município de Contagem.

O pedido de que trata a matéria, formulado, em 19.3.2020, pelos sócios Ézio Chaves de Queiroz e Juliana Mendonça Rodrigues, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, “MG” de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem.

Constituída como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a entidade, nos termos de sua segunda alteração contratual, ocorrida em 24.10.2018, é composta pelos sócios Ézio Chaves de Queiroz e Juliana Mendonça Rodrigues, dispendo de capital social da ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios, sendo 18.000 (dezoito mil) quotas, correspondentes a R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para o primeiro, e 2.000 (duas mil) quotas, correspondentes a R\$2.000,00 (dois mil reais), para a segunda.

Com inscrição no CNPJ sob o nº 19.131.588/0001-40, em 24.10.2013, a entidade possui registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120998.302-2.

Conforme a 2ª alteração contratual, o objeto social da empresa passa a ser educação profissional de nível técnico presencial, educação profissional de nível técnico a distância, educação de ensino médio, ensino técnico profissional, curso de aprendizagem e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a distância, treinamento em informática, ensino tecnológico presencial, ensino de graduação a distância,

educação superior - graduação e pós-graduação, ensino de idiomas, encaminhamento de pessoas ao mercado de trabalho, ensino de pós-graduação e extensão, educação superior presencial e a distância.

O expediente apresenta-se instruído com documentos que identificam, civilmente, os sócios da entidade e os eximem de pendências na justiça criminal, por Atestado de Antecedentes, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, e atestado de idoneidade moral e financeira da entidade, emitido, em 21.02.2020, pelo Banco do Brasil, agência localizada na Av. João César de Oliveira, nº 1045, no Bairro Eldorado, em Contagem.

Sobre a autorização de funcionamento da unidade de ensino CENAD – Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Profissional com os cursos Técnico em Logística, Técnico em Informática e a Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção, verifica-se que o pleito se apresenta organizado com as peças de instrução recomendadas, para o caso, pela Resolução CEE nº 449/2002, “MG” de 24.10.2002, das quais se pode extrair o que se segue.

Constam, do processo, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Estabelecimento de Ensino, Matrizes Curriculares dos cursos postulados e respectivos Planos de Curso.

O modelário da documentação a ser adotada na escrituração escolar vem apensado ao processo, seguido dos quadros indicativos do corpo docente dos cursos, técnico e administrativo da escola, que mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, instalações, equipamentos e acervo bibliográfico destinados aos cursos.

A existência de infraestrutura adequada e condizente com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, tais como instalações, laboratórios, equipamentos e materiais mínimos para o aprendizado, em aulas práticas, biblioteca com acervo específico e atualizado, vem comprovada por laudos assinados pelo Professor Ézio Chaves de Queiroz, Engenheiro Mecânico, responsável pela coordenação dos cursos Técnico em Logística e Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção, bem como pelo Professor Gustavo Francisco Cota, bacharel em Sistemas de Informação, a se responsabilizar pelo curso Técnico em Informática. Apresentada documentação comprobatória da titulação de ambos os profissionais.

A salubridade e a localização do prédio escolar estão comprovadas por Laudo Técnico, assinado por Ronan Rabelo Claver, Engenheiro Civil, de que o imóvel utilizado pelo estabelecimento de ensino, recém-reformado, localizado na Rua José Olinto Fontes, nº 204, Bairro Cidade Jardim Eldorado, em Contagem, está situado em terreno que não oferece riscos à segurança de seus usuários.

Exibido, também, no processo, o Alvará Sanitário, emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Contagem, dando conta das condições satisfatórias de higiene do local a ser utilizado pela escola.

Atestado firmado por Breno Rodrigues Galvão de Carvalho, Engenheiro Civil – CREA 183502-D, esclarece que, no momento da inspeção realizada, o imóvel ocupado pelo CENAD se encontrava apto, sanitariamente, para desenvolver atividades escolares, e que o terreno, edificações e acessórios edilícios, por vistoria, foram considerados em condições satisfatórias de segurança e habitabilidade, sem riscos aos seus usuários.

A comprovação da utilização do imóvel faz-se por contrato de locação, pelo prazo de 04 (quatro) anos - de 01.07.2018 a 01.07.2022 -, entre o Sr. Antônio Ribeiro Neto, como locador, e a entidade MQ Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. – ME, representada pelo Sr. Ézio Chaves de Queiroz, como locatário, passível de prorrogação.

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida in loco, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, de Belo Horizonte, elaborado, em 10.3.2020, pelas inspetoras escolares Glaycilene Eller Mariano e Carla Andréa Sales, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento pretendida, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o início das atividades escolares.

Os Planos de Curso encontram-se em condições de aprovação, de vez que, após os ajustes procedidos pela Instituição, por solicitação deste Conselho, se apresentam estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Logística, do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, está organizado em 03 (três) módulos e será ofertado de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, sendo os módulos I e II compostos de 266:20 horas cada, e o módulo III, de 300 horas, num total de 833:20 horas de formação teórico-prática, sem a oferta de estágio supervisionado. Ao final do segundo módulo, cumpridas 533:20 horas de formação, está prevista uma saída intermediária, na forma de qualificação profissional, de Auxiliar de Logística, podendo, o aluno, receber um certificado de qualificação profissional, desde que para fins de comprovação junto ao mercado de trabalho. Ao final do curso, após o cumprimento do total de 833:20 horas e comprovada a conclusão do ensino médio, o aluno fará jus ao diploma de técnico.

O curso Técnico em Informática, integrante do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, igualmente desenvolvido de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, em 04 (quatro) módulos de 300 horas cada, dispõe de carga horária total de 1.200 horas de formação teórico-prática, sem a oferta de estágio supervisionado. Ao final do segundo módulo do itinerário formativo do técnico, existe a possibilidade de saída intermediária, na forma de qualificação profissional, como Operador de Computador, desde que cumpridas, pelo menos, 600 horas de formação. O aluno fará jus a um certificado de qualificação profissional, desde que para fins de comprovação junto ao mercado de trabalho. Ao final do curso, cumpridas 1.200 horas totais e comprovada a conclusão do ensino médio, o aluno fará jus ao diploma de técnico.

O curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção, organizado em módulo único, com carga horária total de 300 horas de formação teórico-prática, estará aberto à matrícula de portadores de diploma de Técnico em Logística. Ao concluir que lograr êxito, será expedido Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção.

Os Planos de Curso, na versão final, aprovada por este Parecer, devem ser encaminhados, à SRE competente, para “conhecimento e arquivo”.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no “Minas Gerais”, passam a identificar os cursos em questão, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas e certificados dos concluintes, nos termos do Art. 38 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 21.9.2012, repassados ao Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, a escola, os cursos e respectivas matrículas deverão ter cadastro, no SISTEC/MEC. Recomenda-se, à Instituição, a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas dos cursos mantidos.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade MQ Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do CENAD – Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Profissional, situado na Rua José Olinto Fontes, 204, Bairro Eldorado, no município de Contagem, com os cursos Técnico em Logística com Qualificação Profissional de Auxiliar de Logística e Técnico em Informática com Qualificação Profissional de Operador de Computador e a Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Planejamento e Controle de Produção, a serem oferecidos de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de

funcionamento.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Juliana de Carvalho Moreira – Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/06/2020, às 01:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15083230** e o código CRC **C372B097**.